



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços TI - **Tecnologia da Informação** para atendimento das demandas desta municipalidade.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pedra Azul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do email: pamglicita@yahoo.com. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

WESLEY LOPES MEIRELES

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na praça Theopompo de Almeida, nº 250 - Centro, através da Prefeitura Municipal, torna público que seu Pregoeiro instituída pela Portaria nº 016/2017, de 02 de janeiro de 2.017, estará reunida com sua equipe de apoio, para recebimento das documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor Preço Por Item”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2017.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **15:00** horas do dia **03/04/2017**.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pedra Azul ou solicitado pelo email: pamglicita@yahoo.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3751-1047/1147 ou no setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços TI - Tecnologia da Informação para atendimento das demandas desta municipalidade, anexo I, parte integrante deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Pedra Azul.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

Envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
DATA DE ABERTURA: 03/04/2017
HORÁRIO: 15:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

DATA DE ABERTURA: 03/04/2017

HORÁRIO: 15:00 HORAS

3.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em caso de Pessoa Jurídica e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador credenciado;

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a)Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

4.1 - A proposta de preço deverá conter os elementos conforme Anexo II:

4.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

4.1.2 - Número do Pregão;

4.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação ou nº do item;

4.1.4 - Preço por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.1.6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, até a data de validade da proposta ou enquanto não houver alteração de preço do objeto no mercado;

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (**conforme modelo em Anexo III**);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a **30 (trinta)** dias da abertura da licitação. **Anexo VII.**

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a **30 (trinta)** dias da abertura da licitação. **Anexo VIII.**

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com **FIRMA RECONHECIDA DE DIRIGENTES**, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “A, C e D” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica:

6.2.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

6.2.2 - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL/ PREVIDÊNCIA SOCIAL – **certidão unificada Federal de acordo Portaria MF nº 358 de 05/09/2015 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/14** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Sociais), expedida pela Receita Federal;

6.2.3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;

6.2.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

6.2.5 Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante;

6.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho na Internet.

6.2.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

6.2.9 **Declaração Indicando o profissional da área de Informática**, responsável pelos serviços mencionados no Anexo I, pertencente ao quadro da licitante.

a) A comprovação de inclusão no quadro permanente a que se refere o item acima poderá ser feita pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional ou cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade ou contrato de trabalho ou para os sócios e diretores mediante apresentação do contrato social vigente.

6.2.10 Curriculum Vitae referente ao profissional indicado no **item 6.2.9** acompanhado de todas as comprovações descritas no mesmo e compatíveis com as **exigências do Anexo I, item 4.1 do edital** (diplomas, pós-graduação na área de informática, certificados, declarações....)

6.2.11. Atestado (s) de Capacidade Técnica-Operacional. Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

6.2.11.1. O (s) atestado e/ou certidões(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza do serviço, serviços executados (discriminação e quantidade).

a) O Atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.2.12. Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedra azul, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

a) A visita técnica deverá ser agendada com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

b) A visita técnica deverá ser realizada por representante da licitante, devidamente identificado, no **período de 21 a 30 de março de 2017**.

c) Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica, e, por conseguinte, do Certame.

d) A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local.

e) Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante. Não serão admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, excetos aqueles previstos em contrato e legislação pertinente.

f) Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato. O quadro técnico da Prefeitura estará à disposição para auxílio à licitante em sua visita caso esta faça solicitação de acompanhamento com agendamento prévio.

6.2.13. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

6.2.14. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, **conforme anexo IX deste edital**.

6.2.15. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **conforme modelo do anexo VI deste edital**.

6.2.16 Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a data de sua expedição/emissão.

6.2.17 Os documentos relacionados no subitem 5.2 (a, b, c e d) não precisarão constar no envelope "Documentação de Habilitação", uma vez que serão apresentados para credenciamento neste Pregão.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas nos casos em que couber, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

- 8.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 8.2** - Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeiro (a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- 8.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.3.1** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.3.2** - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 8.4** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 8.6** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1** - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.6.2** - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- 8.6.3** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7** - APregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.8** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.9** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeiro (a) e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 8.10** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta;
- 8.11** - APregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 8.12** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 8.14** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 8.14.1** - substituição e apresentação de documentos, ou;
- 8.14.2** - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 8.15** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro (a) e deverão ser comprovadas nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.15.1** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.17** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
- 8.18** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

8.19.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte doPregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19.2 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.19.3 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.1, 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a)Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.19.4 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.19.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame peloPregoeiro (a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3 – Interposto o recurso, aPregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

X – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

10.1 – Os contatos firmados entre o Município de Pedra Azul e a Licitante vencedora terão validade de **09 (nove) meses**, podendo ser prorrogados respeitando os limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos decorrentes das prestações de serviços executadas serão feitos em parcelas iguais mensais até o décimo primeiro dia subsequente ao vencimento.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento municipal. **03.01.01.04.122.0052.2014-3.3.90.39.00 Ficha nº 091 Fonte nº 100.**

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo V;

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato a Certidão Negativa de Débitos Municipais estiver com o prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico de informações ou outro, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.1.2 - Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item, mediante a apresentação da respectiva certidão, com prazos de validade em vigência, inclusive a Certidão Negativa de Débitos Municipais de Pedra Azul, sob pena de a contratação não se realizar;

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinar o termo de contrato;

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente;

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

14.1.1- Advertência por escrito;

14.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor total do contrato;

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.4- Rescisão do termo de contrato.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul /MG no quadro de avisos da Divisão de Licitações e Contratos;

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul /MG, situada à Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro, após a celebração do contrato;

15.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

15.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil;

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeiro (a);

15.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VII – Modelo de declaração do contador lei 123/06;

Anexo VIII – Modelo declaração do representante legal da empresa lei 123/06;

Anexo IX – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IX – modelo de termo de vistoria

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pedra Azul/MG;

15.8- A cópia completa deste edital poderá ser retirada no Setor de Licitações e Contratos sendo que o interessado deverá trazer o cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página**, mediante guia de recolhimento

Pedra Azul, 10 de março de 2017.

WESLEY LOPES MEIRELES
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços TI - Tecnologia da Informação para atendimento das demandas desta municipalidade.
- 1.2. Os serviços deveram ser executados de acordo solicitação e através de ordem de serviço expedido pelo Setor de Compras.
- 1.3. O prestador de serviço terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos trabalhos solicitados em ordem de serviço.
- 1.4. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, nos horários descritos neste Termo de Referência, vedada a subcontratação pela Contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços técnicos especializados em informática fazem-se necessário para atender as inúmeras demandas municipais, em relação a infra-estrutura e processamento de dados podendo assim funcionar plenamente e os funcionários/servidores municipais desenvolverem os trabalhos diários com mais eficiência.

2.2. Ressalta-se que o atual quadro de servidores da Prefeitura Municipal não possui as competências técnicas necessárias para realizar as atividades de sustentação da infraestrutura de TI.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS

4.1. Descrição das atividades:

Administração da infraestrutura de informática

- Suporte e administração de no mínimo 200 (duzentas) estações de trabalho distribuídas na sede, distritos e áreas rurais do município;
- Atendimento aos usuários;
- Telecomunicações.

Administração do CPD (Centro de Processamento de Dados)

- Administração e implementação da rede *wireless* (sem fio);
- Administração e implementação de no mínimo 01 (um) *firewall* (sistema de segurança);
- Administração e implementação de no mínimo 02 (dois) servidores *Linux* arquivos/ *firewall*;
- Administração e implementação de no mínimo 01 (um) servidor *Windows*;

4.2. Descrição dos Requisitos:

O Gerente Técnico (profissional indicado pela empresa) deverá operar presencialmente nas instalações da CONTRATANTE durante o horário comercial (8h às 18h) de segunda a sexta-feira.

A Empresa deverá dispor de um sistema completo de SLA determinando protocolos com data e hora de abertura das solicitações garantindo assim cumprimento de prazos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

5.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1 – Os contratos firmados entre o Município de Pedra Azul e a Licitante vencedora terão validade de **09 (nove) meses**, podendo ser prorrogados respeitando os limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos decorrentes das prestações de serviços executadas serão feitos em parcelas iguais mensais até o décimo primeiro dia subsequente ao vencimento.

7 –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento municipal.**03.01.01.04.122.0052.2014-3.3.90.39.00 Ficha nº 091 Fonte nº 100.**

Pedra Azul, 10 de março de 2017.

**WESLEY LOPES MEIRELES
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Em atendimento ao Processo Licitatório nº./2017, Pregão Presencial nº./2017 apresento minha proposta comercial para prestação de serviços conforme descrito no Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	QUANT/MÊS	VLR MÊS	VLR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços TI - Tecnologia da Informação para atendimento das demandas desta municipalidade.	9		
TOTAL				

OBS:A contratação estará prevista para 09 (nove) meses.

Valor da proposta referente a nove meses: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO N° 011/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

_____, cadastrado no CNPJ/CPF sob o nº. _____, sito/residente a _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Pedra Azul(MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº./2.017 Edital de Pregão nº./2.017 e se compromete a prestar o(s) serviço(s) que lhe for (em) adjudicado(s) conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, nomeio e constituo, como meu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confiro amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Pedra Azul praticar os atos necessários para representar-me na licitação na modalidade de pregão presencial n.º/2.017 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

ESTE DOCUMENTO SERVE APENAS COMO MODELO NÃO SENDO PERMITIDA A SUA UTILIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO N° 011/2017

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL E _____.

I - CONTRATANTE: “MUNICIPIO DE PEDRA AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro, nesta cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80.

II - CONTRATADO (A): A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

III - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Srª. Silvana Maria Araújo Mendes**, portador do RG; nº MG- 21.504.475 SSP/MG e CPF nº 314.658.464-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Faria, nº 26, Centro, Pedra Azul/MG e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. – Centro.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços TI - Tecnologia da Informação para atendimento das demandas desta municipalidade, conforme proposta comercial vencedora do Certame Licitatório Pregão Presencial N°./2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O presente contrato é celebrado e reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

São condições de execução do presente contrato:

I – Os serviços serão executados conforme as atribuições profissionais do CONTRATADO (A) visando o atendimento das necessidades desta municipalidade.

II – O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de serviços executados pelo CONTRATADO fora das especificações estabelecidas neste instrumento contratual.

III – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pelo (a) CONTRATADO (A) sem autorização do **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

V – Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de verificar a qualidade dos serviços executados que deverão estar de acordo com as exigências do Município. Comprovada a ineficácia, baixo desempenho pela empresa responderá o (a) CONTRATADO (A) por eventuais transtornos causados à Administração Municipal.

VIII – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

São obrigações das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

I – Da CONTRATADA:

- a) Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste Contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- b) Indicar PREPOSTO, que será o responsável pelo gerenciamento dos serviços, com conhecimento técnico suficiente para tratar as demandas da CONTRATANTE, com poderes de representante legal para tratar de assuntos relacionados ao contrato junto à CONTRATANTE.

II – Do CONTRATANTE

- a) Designar servidores para acompanhar, autorizar, fiscalizar, medir a eficiência e aprovar a execução do Contrato.
- b) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pela CONTRATADA por meio de seu preposto.
- d) Notificar ao (a) CONTRATADO (A) através das Secretarias Municipais de Administração para corrigir irregularidades na execução dos serviços contratados.
- e) Efetuar os pagamentos decorrentes da execução deste contrato dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A contratante pagará ao (a) Contratado (a) o valor estimado de R\$ (.....), referentes a nove meses da prestação de serviços, nas seguintes condições:

§ 1º. R\$ mensalmente;

§ 2º. A parcela mensal vencerá no último dia da competência respectiva;

§ 4º. Quando os serviços do (a) CONTRATADO (A) e/ou a sua participação em cursos, seminários e a resolução de problemas de interesse do Município precisarem acontecer fora da sede do Município, as despesas de hospedagem, alimentação e transportes, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados não poderão ser reajustados salvo casos em que for necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por dotações do Orçamento Municipal Vigente sob as rubricas: **03.01.01.04.122.0052.2014-3.3.90.39.00 Ficha nº 091 Fonte nº 100.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 11º (décimo primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA NONA – DOS DESCONTOS LEGAIS

Serão de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) as atribuições devidas ao IR E ISSQN, na forma da legislação pertinente em vigor, além de eventuais danos causados ao Contratante, bem como as faltas de execuções dos serviços nos horários estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, ai se incluído as penalidades em caso de inadimplência de suas cláusulas, especialmente as fixadas no seu objeto e na cláusula Terceira, de acordo com os Termos contidos nos art. 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul, para a discussão das artes sobre o descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas o presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os fins de Direito.

Pedra Azul , de de 2.017.

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal
Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO N° 011/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____ inscrito no CNPJ n° _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(_____) portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2017

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

Observação: Esta declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2017

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Observação: Declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2017

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

_____, Nome da Empresa (CNPJ)
_____, com site à (endereço completo
_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2017

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2017, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias para a identificação dos serviços licitados, bem como vistoriei os equipamentos e ambientes em que serão prestados os serviços, relativos ao único item do Edital, tomei conhecimento e cumpri as exigências expressas no Edital, tendo sido sanada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pedra Azul todas as dúvidas que porventura foram por mim questionadas e que marquei de próprio punho os itens abaixo.

- Visitei os locais de realização dos serviços;
- Vistoriei o ambiente de trabalho destinado para execução dos serviços;
- Conheci os modelos e quantidades de equipamentos hardwares e periféricos objeto dos serviços;
- Tomei conhecimento dos principais softwares, aplicativos e ferramentas auxiliares em uso;
- Tomei conhecimento dos procedimentos adotados, documentação existente, modelos de acompanhamento, recomendações e normatizações da Organização;
- Estou ciente do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem contratados;
- Foram esclarecidas todas as minhas perguntas sobre as características técnicas adotadas pelo Contratante.

Pedra Azul, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável pela Vistoria Técnica
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

Representante do Pref. Mun. De Pedra Azul
CPF:.....



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços TI - Tecnologia da Informação para atendimento das demandas desta municipalidade*

HORARIO DE ENTREGA DE ENVELOPES: 15:00 HORAS

HORÁRIO INÍCIO DO CERTAME: 15:00 HORAS

*Às 15:00 (quinze) horas do dia 03 (três) de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, situada à Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial nº 011/2017 em referência. Presentes os servidores, Ricardo Lucas Makê Costa, Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza e Arlem Sousa Barros, integrantes da equipe de apoio, bem como, a Pregoeira, Deisiane Greisse Silva Batista, que esta subscreve. Presente também o representante da empresa **PABLO RODRIGUES DOS SANTOS 07652641616 CNPJ: 24.161.182/0001-40**, neste ato representada pelo Senhor Pablo Rodrigues dos Santos CPF:076.526.416-16. Dando início à sessão, foi efetuado o credenciamento e a Pregoeira recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações de habilitação das mãos do credenciado. Em seguida, a Pregoeira abriu o envelope contendo a proposta de preços e iniciou o seu julgamento, sendo submetida ao crivo da Equipe de Apoio e licitante presente, notou que a empresa licitante cumpria com todas as exigências editalícias e ditames da Lei, sendo classificada conforme demonstrado no Anexo I desta Ata. Logo depois, iniciou a fase de lances verbais e de negociação direta com o representante da empresa conforme critérios estabelecidos no Edital, cujo resultado está demonstrado no mapa de propostas e lances (Anexo I). Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, as quais, após a apreciação dos documentos notou que a empresa não apresentou o documento do item 6.2.5 do edital que diz: Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante, apresentando o protocolo de solicitação do alvará feito pela licitante e expedido pela prefeitura da licitante, podendo ser verificado pelo site indicado no documento. Após essa constatação a pregoeira e a equipe de apoio decidiu por aplicar o Artigo 48 da lei 8.666/93 que diz: “**Parágrafo único.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). Ficando desde já o representante da empresa presente ciente do prazo fixado para apresentação do documento em questão. Após essa parte os documentos e envelopes foram rubricados pelos presentes na sessão. Consultado ao*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

licitante a respeito da intenção de recursos quanto aos procedimentos até aqui tomados, o mesmo disse não ter esta intenção por concordar com todos os atos praticados até o momento pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Nota-se no presente caso que acudiu ao certame apenas 01 (um) licitante e este fato se explica pela falta de interesse das empresas do ramo em participar, pois no Edital não havia nenhuma cláusula restritiva e o certame foi amplamente divulgado, sendo publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Atrio da Prefeitura que também é um veículo oficial de divulgação dos atos administrativos. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 15:45 (Quinze horas e quarenta e cinco minutos) e Eu, Deisiane Greisse Silva Batista, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, pela Equipe de apoio e pelo representante da empresa participante que permaneceu até a lavratura do mesmo.

Pedra Azul – MG, 03 de abril de 2017

PREGOEIRA: _____

EQUIPE DE APOIO: _____

PABLO RODRIGUES DOS SANTOS 07652641616

Pablo Rodrigues dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

ANEXO I - MAPA DE PROPOSTA DE LANCES
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

LICITANTE: PABLO RODRIGUES DOS SANTOS 07652641616

ITEM	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	QUANT/MÊS	VLR MÊS Apresentado R\$	VLR mensal negociado R\$
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços TI - Tecnologia da Informação para atendimento das demandas desta municipalidade.	9	6.000,00	5.555,00
TOTAL (9 meses): R\$ 49.995,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)				

A empresa **PABLO RODRIGUES DOS SANTOS 07652641616** vencedora dos item 01 totalizando um valor global de : R\$ 49.995,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Pedra Azul – MG, 03 de abril de 2017

PREGOEIRA: _____

EQUIPE DE APOIO: _____

PABLO RODRIGUES DOS SANTOS 07652641616
Pablo Rodrigues dos Santos